



DECRETO N.º 64, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro e horário de funcionamento do comércio durante o 8º VELOTERRA E 3ª CORRIDA DE GAIOLA E FUSCA

-

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização do 8º VELOTERRA E 3ª CORRIDA DE GAIOLA E FUSCA neste Município, durante os dias 26 e 27 de agosto do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante a festividade;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

-

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante a realização do 8º VELOTERRA E 3ª CORRIDA DE GAIOLA E FUSCA, neste Município, durante os dias 26 e 27 de agosto do corrente ano, cuja proibição será até as 02h00 no dia 26 (sábado) e no e 27 (domingo), até as 00h00.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à **02h00** da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário a secretaria municipal responsável pelo evento, solicitará o apoio da Polícia Militar.



Artigo 5º – Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers, caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas e/ou similares em toda área do evento

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 25 de agosto de 2023.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL